



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Altera dispositivos da lei nº 2.264, de 30 de junho de 2005, que “Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Cordeirópolis (PDDEM), conforme especifica e dá providências correlatas.

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 1º a 4º no art. 5º da Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 5º.

§ 1º A falta de entrega da prestação de contas ou a sua desaprovação bloqueia imediatamente o repasse de recursos à UEx até que a irregularidade seja sanada.

§ 2º As Unidades Executoras (UEx) poderão reservar parte do valor recebido mensalmente para a execução de projetos futuros cujo custo exceda o valor de um único repasse mensal, devendo essa reserva constar expressamente no relatório mensal de prestação de contas.

§ 3º O valor reservado para projetos futuros, a serem executados durante o ano, deverá ser integralmente utilizado até o dia 10 de novembro.

§ 4º. Após essa data, os valores não utilizados retornarão às dotações do orçamento municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

A presente alteração legislativa tem por objetivo aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos repassados às Unidades Executoras (UEx), conferindo-lhes maior flexibilidade orçamentária e capacidade de planejamento financeiro.

Ao permitir que as UEx possam reservar parte dos valores recebidos mensalmente para a execução de projetos futuros, busca-se viabilizar iniciativas de maior impacto, cujo custo ultrapassa o valor de um único repasse. Essa medida estimula o planejamento estratégico, a eficiência na aplicação dos recursos e a execução de ações mais robustas, que atendam às demandas específicas de cada unidade.

Para garantir a transparéncia e o controle fiscal, a reserva de valores deverá ser registrada nos relatórios mensais de prestação de contas, permitindo o acompanhamento por parte dos órgãos competentes. Além disso, estabelece-se prazo limite para a utilização desses recursos até o dia 10 de novembro do ano vigente, assegurando a devolução ao orçamento municipal de eventuais valores não utilizados, o que preserva o equilíbrio fiscal e a adequada execução orçamentária até o encerramento do exercício.

Portanto, a modificação proposta contribui para a boa governança, respeita os princípios da legalidade, eficiência e transparência na administração pública, e aprimora os mecanismos de controle e planejamento financeiro no âmbito das UEx.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4NGUA70GRDZE0RCR>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4NGU-A70G-RDZE-0RCR

